

Bairrada da Silva Franco, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., seja afectada ao meu Gabinete, através de acordo de cedência de interesse público, conforme o definido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, para o exercício de funções de apoio administrativo.

2 — Por acordo, o respectivo serviço de origem abonará à trabalhadora a remuneração base correspondente à posição e nível remuneratórios da categoria em que se encontra, mantendo, para todos os efeitos, o estatuto de origem.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 31 de Outubro de 2009.

11 de Novembro de 2009. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.  
202583085

#### Despacho n.º 25285/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para exercer funções de assessoria no meu Gabinete, no âmbito das respectivas qualificações profissionais, em regime de comissão de serviço, a licenciada Lara Cabral Cordovil Wemans, para o efeito requisitada ao BPI, S. A.

2 — A presente nomeação estabelece para a nomeada a remuneração mensal dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição e despesas de representação, actualizável em função dos aumentos determinados para a função pública.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2009.

11 de Novembro de 2009. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.  
202578055

#### Despacho n.º 25286/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete, Cláudia Tavares Martins da Silva, em regime de comissão de serviço, para o efeito requisitada ao Partido Socialista.

2 — A nomeada auferirá a remuneração mensal estabelecida para o cargo de secretária pessoal, incluindo os subsídios de férias, de Natal e de refeição, no montante correspondente ao daquele cargo, actualizável em função dos aumentos determinados para a função pública.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 4 de Novembro de 2009.

11 de Novembro de 2009. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.  
202578185

### Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

#### Aviso n.º 20857/2009

#### Abertura de Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na Carreira de Técnico Superior

##### REF.ª A3 — Gabinete de Instalações

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e uma vez que ainda não existem reservas de recrutamento quer no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (como previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro), torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 2009-08-25, está aberto, pelo prazo de 10 úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho de técnico superior do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A este procedimento é aplicável a tramitação prevista pelo artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3 — Local de trabalho — as funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas na Rua de Xabregas n.º 52 — 1949-003 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior para o Gabinete de Instalações:

Actividade:

a) Preparar e propor, em articulação com as unidades orgânicas dos serviços centrais e com as delegações regionais, o plano anual e plurianual de investimentos imobiliários do IEFP, I. P.;

b) Acompanhar a execução do plano de investimentos imobiliários, elaborando relatórios periódicos sobre o seu desenvolvimento;

c) Conceber e propor normas a adoptar nos processos da sua área de intervenção, com vista à uniformização de procedimentos;

d) Elaborar, em articulação com os serviços utilizadores, os programas preliminares das instalações e respectivas infra-estruturas;

e) Gerir e fiscalizar, em todas as suas fases, a execução das obras, em articulação com as delegações regionais;

f) Assegurar a manutenção e a conservação das instalações e equipamentos utilizados pelos serviços centrais e apoiar as delegações regionais no que se refere aos edifícios que lhes estão afectos;

g) Assegurar a administração dos edifícios utilizados pelos serviços centrais;

h) Participar na definição de normas e procedimentos na área da prevenção e segurança das instalações;

i) Organizar e manter actualizado, em articulação com os restantes serviços competentes, o cadastro dos imóveis integrados no património do IEFP, I. P., ou por este utilizados.

#### 5 — Requisitos de admissão:

Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores que à data de abertura reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Ser licenciado. Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

g) Ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

#### 5.1 — Constituem factores preferenciais, os seguintes:

a) Possuir experiência nas actividades caracterizadoras do posto de trabalho a que o candidato se propõe.

b) Possuir licenciatura em Arquitectura ou Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Electrotécnica.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Posição remuneratória: Será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a entidade empregadora pública — IEFP, I. P. — nos termos do disposto do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Considerando a necessidade premente de repor a capacidade de resposta deste Instituto e atendendo ao alargamento das atribuições do IEFP, IP ao nível da realização de acções de acompanhamento, verificação e auditoria aos apoios financeiros ou técnicos concedidos no âmbito das medidas de emprego e formação profissional, de que o IEFP, IP é executor, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 157/2009, de 10 de Julho, que alterou a orgânica do Instituto, o presente procedimento tem natureza urgente e decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, em conformidade com o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Nos termos da faculdade contemplada no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, e considerando o carácter urgente e a expectativa de um elevado número de candidaturas, é adoptado apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, de acordo com a tipologia dos candidatos.